



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTROLE INTERNO**

---

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Cicalise**, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, nomeada nos Termos da Portaria nº 1.058/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.792, de 23 de abril de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 24.501/2016**, referente ao **4º Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 149/2016-SEMEC**, originário do **Convite Nº 002/2016-CPL/SEMEC**, tendo como objeto a reforma e climatização da Unidade de Educação Infantil Allan Kardec, celebrado com a empresa **Marquise Serviços de Construção EIRELI-EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna de habilitação, julgamento, publicidade e **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

☐ ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno